



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XVIII – N° 745 - Carnaubais-RN, Terça-feira, 25 de junho de 2018

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**** Instituído pela Lei Municipal n° 037, de 03 de agosto de 2001****

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018 Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2ª Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Expedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira Eliene Severiano Soares.	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Drª. Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES – “MUSICAIS, DANÇA, TEATRO, CIRCO E ÓPERA, CINEMA E VÍDEO, LITERATURA, ARTES PLÁSTICAS, ARTES GRÁFICAS, FOTOGRAFIA, FOLCLORE, CAPOEIRA, ARTESANATO”.

Processo nº 585/2018 – Chamada Pública nº 002/2018 – ATA n.º 02.

Às 08h00min horas do dia 04 de Junho de 2018, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal De Carnaubais, situada na Praça Santa Luzia, 20, CEP 59665-000, nesta cidade e comarca de Carnaubais, Estado de Rio Grande Do Norte, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo-assinados, constituída pela Portaria n.º 179 de 21 de Março de 2017 (anexada no Processo Licitatório), a fim de procederem a chamada pública para julgamento dos envelopes nº 01 “Habilitação” e nº 02 “Proposta Comercial”. Iniciada a sessão em posse dos “envelopes”, a Pregoeira solicitou a equipe de apoio que rubricassem os “envelopes habilitação e proposta comercial” e que conferissem a inviolabilidade dos mesmos. Iniciou-se a sessão e foi recebido a FICHA DE INSCRIÇÃO e declarar CREDENCIADOS os seguintes representantes:

Representante	CPF Atividade
Roberto Meira de Oliveira	515.942.264-15
Fotografias	
Rafaela de Souza Soares	099.719.794-38
Músicos	

Dado prosseguimento ao certame foi entregue o envelope de Proposta de Preço pelos participantes, que estão devidamente Habilitados para o certame, conforme listagem abaixo:

Representante	CPF Atividade Valor
Roberto Meira de Oliveira	515.942.264-15
Fotografias	R\$ 300,00
Rafaela de Souza Soares	099.719.794-38
Músicos	R\$ 600,00

A Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

Janaina Bezerra
Pregoeira
Ivanson Dantas da Silva
João Paulo Alves
Daiane Patrícia D. Pereira
Membros

Ficam Convocados, Edvanya Marques Do Nascimento, CPF 036336203-70, para se apresentar no evento do dia 28 Junho, na abertura da Festa de São Pedro, Francisco Guilherme De Araújo, CPF 422261714-87 que irá se apresentar no dia 26 de Junho, no Arraia da Senthas, Roberto Meira de Oliveira, 515.942.264-15, para cobrir os eventos que serão realizados entre o dia 27 e 29 de Junho. Os mesmos deveram comparecer a Secretaria de Cultura para mais informações. Essas são as apresentações a serem realizadas no mês de Junho de 2018. Referente à Chamada Publica Nº 002/2018, "Musicais, Dança, Teatro, Circo E Ópera, Cinema E Vídeo, Literatura, Artes Plásticas, Artes, Gráficas, Fotografia, Folclore, Capoeira, Artesanato".

Fica Convocado, Edvanya Marques Do Nascimento, CPF 036336203-70, para se apresentar no evento do dia 04 Maio, no projeto cultural "Fazendo Arte" e Francisco Guilherme De Araújo, CPF 422261714-87 que irá se apresentar no dia 06 de Maio, no projeto cultural "Cultura Livre na Feira", os mesmos deveram comparecer a Secretaria de Cultura para mais informações. Essas são as apresentações a serem realizadas no mês de Maio de 2018. Referente a Chamada Publica Nº 002/2018, "Musicais, Dança, Teatro, Circo E Ópera, Cinema E Vídeo, Literatura, Artes Plásticas, Artes, Gráficas, Fotografia, Folclore, Capoeira, Artesanato".

3º FESTIVAL DE QUADRILHAS DA NEJ – FEQUANEJ REGULAMENTO/EDITAL 01/2018

A NeJ – Produtores Culturais, realizará o 3º FESTIVAL DE QUADRILHAS TRADICIONAIS DA NEJ 2018, aberto a todas as Quadrilhas Tradicionais do Rio Grande do Norte, ou em qualquer parte do Brasil.

DEFINIÇÕES.

- 1º - O Festival é composto por algumas fases, Inscrição, apresentação e resultado;
- 2º - Poderá participar Quadrilhas Tradicionais do estado do RN, ou de qualquer parte do Brasil;
- 3º - A Quadrilha deverá ter no mínimo 12 (doze) pares para poderem se apresentar;
- 4º - As Quadrilhas participantes terão 50 (Cinquenta) minutos assim divididos - 10 (dez)

minutos para montagem de toda estrutura da quadrilha e adereços, 30 (trinta) minutos para

apresentação, juntamente com o casamento matuto, e mais 10 (dez) para desmontagem;

5º - A utilização de instrumentos fica a critério e responsabilidade das quadrilhas participantes. Não há limites para instrumentos, desde que a quadrilha informe tudo no ato da inscrição, e que cheque com antecedência com o responsável pela sonoplastia do evento;

6º - É vetada a utilização de fogos de artifício e similares dentro do festival, antes, durante e depois da apresentação da quadrilha. Com exceção do uso de chumbinho;

7º - Não será permitida a entrada na quadra, com garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento;

8º - O horário máximo para a chegada dos grupos concorrentes ao local de apresentação será às 23:00 (vinte e três) horas. Mesmo para as quadrilhas que vão dançar por último. Após esse horário a organização não aceitara a apresentação da quadrilha no Arraiá.

(A quadrilha que não chegar neste horário determinado, terá a opção de se apresentar no dia seguinte, mas a mesmo será penalizada na nota final com menos 2 (dois) pontos)

DAS INSCRIÇÕES:

1º - As Inscrições começaram no dia 13 de junho indo até o dia 25 de junho, Poderão ser feitas no Link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGKnMoNa0IaTkYV64D0yDVAeFCh_coE6OoM-xM4eqg5yOXag/viewform

2º - A ordem de apresentação será conforme a ordem de inscrição, e os dois dias, 28 e 29, serão de apresentação sem eliminação, no final do primeiro dia, as notas serão somadas e em seguida lacradas e guardadas, e ao final do dia 29 daremos o resultado com as campeãs;

3º - As quadrilhas que não cumprirem os horários determinados, perderão 2 (dois) pontos na somatória final;

DO JULGAMENTO:

1º - Os dois dias, portanto 28 e 29 de junho, cada dia terá uma comissão avaliando, a mesa será composta por 5 (cinco) membros, que irão aferir notas de 5 a 10 nos seguintes itens, Tempo, Coreografia, Tema, Figurino, Originalidade,

Casamento, Animação, Marcador, Rainha, Noivos e Casal de Lampião e Maria Bonita.

ÚNICO

A decisão do Júri é soberana. Qualquer manifestação contrária, implica na desclassificação da quadrilha concorrente.

DA PREMIAÇÃO

As primeiras colocadas na categoria tradicional, receberam além de troféus, prêmios em dinheiro, assim estabelecidos, 1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais), 2º lugar: 2.000,00 (Dois mil reais), e em 3º lugar: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

DA PREMIAÇÃO.

As primeiras colocadas na categoria estilizadas receberam além de troféus, prêmios em dinheiro, assim estabelecidos, 1º lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) 2º lugar R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), 3º lugar: R\$1.000,00 (hum mil reais).

As premiações somente em troféus são as seguintes: Melhor Marcador, Melhor Rainha, melhor casal de Noivos, melhor Casal de Lampião e Maria Bonita.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

O Festival, nos dois dias de sua realização, terão início às 20:00hs.

1º - Será concedida a Coordenação do Festival, o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival

2º - Os casos omissos ou aqueles não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do Festival e comunicados e aos dirigentes e representantes dos grupos envolvido.

Atenciosamente a organização

FRANCINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

JOAN MELO DA CUNHA

Vice-presidente

REGULAMENTO/EDITAL 02/2018

DISPOSIÇÕES DO EVENTO

Artigo 1º- O evento dispõe de regras, dentro e fora do setor de apresentações:

Artigo 2º- O festival é composto por estratégias para arrecadar fundos para o próprio evento, contendo setores de comercialização, como barracas tradicionais juninas:

I – Barraca de Comidas Típicas;

II – Barracas de Lancheiras;

III – Barracas da Pescaria;

IV – Balaio Junino;

V – Barracas de venda de bebidas.

Artigo 3º - Sendo assim fica vetada a comercialização de vendedores ambulantes ao redor do evento, tendo exceção de vendedores que comercializam em seus próprios estabelecimentos fixos.

Artigo 4º - Fica à disposição da organização do evento, passar a informar em meios de comunicação a respeito das regras do evento.

Artigo 5º - Com bases em legislações oficiais, a equipe organizadora tem como obrigação anunciar as regras em no mínimo 5 (cinco) dias uteis por meios de comunicação.

Artigo 6º - O evento conta com 3 regras essenciais para aprimorar a arrecadação de fundos.

I – Não permitir venda ambulante, em raio de 100 m (metros) de distância do local do festival;

II – Tendo como multa 50 reais de indenização, por falta de respeito e compreensão com o anunciado do festival.

III – Caso o vendedor ambulante queira vender próximo ao evento, precisará assinar o termo de compromisso, e pagar a multa de 50 reais no momento em que está se assinando o termo.

IV – O termo de compromisso é disponibilizado pela equipe organizadora do evento;

V – Mesmo com a assinatura do termo, o comerciante deve comercializar em um raio de 30 metros do local do evento.

PÁGINA EM BRANCO